



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

## **Lei Ordinária nº 436, de 09/09/2014**

**“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 425, de 28 de Fevereiro de 2014 que Autoriza o leilão de veículos automotores e sucatas inservíveis ao Patrimônio Municipal e dá outras providências”**

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º, da Lei Ordinária nº 425, de 28 de Fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - O resultado financeiro da alienação, objeto desta lei, será aplicado em despesas de capital da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, obedecida às normas de direito financeiro e de finanças públicas previstas na Lei nº 4.320/64 e a regra do Art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.”*

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 09 de setembro de 2014.

---

**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

---

**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária do Gabinete**